



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-ATJ

ERRATA

Campinas, 06 de novembro de 2024.

CONTRATO N° 021/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N°: 005/2024****PROTOCOLO SEI N°: IMA.2024.00000768-41****Finalidade:** Retificação da Cláusula Décima – Da Garantia Contratual.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, sociedade de economia mista do Município de Campinas inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13030-100, diante a ocorrência de erro material no Contrato 021/2024 (doc. SEI 12587574), vem **RATIFICAR** as previsões pactuadas e **RETIFICAR** apenas o que se encontra abaixo grafado nos seguintes termos:

Onde se lê:**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestará garantia conforme previsão contida no item “XV – DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL” do instrumento convocatório, no valor de R\$ 34.366,90 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregado da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados na modalidade de Pregão Eletrônico. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016.

Leia-se:**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestará garantia conforme previsão contida no item “XV – DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL” do instrumento convocatório, no valor de R\$ 36.323,32 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregado da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados na modalidade de Pregão Eletrônico. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016.

Ante o exposto, firma-se o presente Termo para que produza seus regulares efeitos.

Gustavo Henrique Afonso Macedo
Supervisor(a) de Apoio Técnico Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE AFONSO MACEDO**,
Supervisor(a) de Apoio Técnico Jurídico, em 06/11/2024, às 15:26, conforme art. 10 do Decreto
18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica>
informando o código verificador **12875518** e o código CRC **E98369E1**.
